EDITAL Nº. 04, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da FACEG com o Instituto Politécnico de Viseu - Portugal, para o ano/semestre 2025/2

O Diretor da Faculdade Evangélica de Goianésia– FACEG, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da FACEG com o Instituto Politécnico de Viseu - Portugal, para o ano/semestre 2025/2, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam- se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação: **Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Medicina Veterinária.**

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na FACEG, e a segunda no Instituto Politécnico de Viseu - Portugal;
2. O Resultado do Processo Seletivo é divulgado pelo Instituto Politécnico de Viseu – Portugal, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante;
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na FACEG;
4. O período de inscrição será de **20 de janeiro a 15 de maio de 2025.**

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
   5.1 Estar regularmente matriculado no curso previsto neste edital;
   5.2 Estar cursando entre o segundo e penúltimo período do curso;
   5.3 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
   5.4 Estar com sua situação financeira regularizada na FACEG;
   5.5 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da FACEG.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
   7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
   7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados, expedidos pela Secretaria Geral da FACEG;
   7.3 Cópia do Passaporte;
   7.4 Foto 3X4;
   7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo disponível no NAI)
   7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
   7.7 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento;
   7.8 Preenchimento do link da universidade de acolhimento NAI.

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela FACEG, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na FACEG, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no Instituto Politécnico de Viseu – Portugal;
12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou

através de procurador legalmente constituído;

13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;
14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no Instituto Politécnico de Viseu - Portugal, porém deve observar o item11.

Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Diretoria da Universidade Evangélica de Goiás.

José Mateus dos Santos
Diretor FACEG